



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 11 de março de 2015



Série

Número 44

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Despacho n.º 41/2015

Define o período em que decorre o Programa Voluntariado Juvenil, de 1 de abril a 30 de novembro de 2015.

Despacho n.º 42/2015

Fixa o montante da bolsa de compensação, por hora, em €2,50, nos dias úteis e em €5,00, nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO

Despacho n.º 41/2015

Considerando que o Programa Voluntariado Juvenil, aprovado pela Portaria n.º 117/2012, de 27 de agosto, visa promover a participação cívica dos jovens em ações de voluntariado de interesse social e comunitário, incentivando o seu espírito de iniciativa e de solidariedade, no âmbito de projetos desenvolvidos por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que visem a melhoria das condições de vida da comunidade;

Considerando que, nos termos do artigo 3.º do referido diploma legal, o programa Voluntariado Juvenil tem a duração máxima de oito meses no decurso de cada ano, sendo o seu início e termo definidos anualmente por Despacho do Diretor Regional de Juventude e Desporto,

Determino que:

O Programa Voluntariado Juvenil decorre no ano de 2015, de 1 de abril a 30 de novembro.

Funchal, 6 de março de 2015.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, Rui
Anacleto Mendes Alves

Despacho n.º 42/2015

Considerando que o Programa Juventude Ativa, aprovado pela Portaria n.º 19/2013, de 8 de março, constitui um incentivo à participação dos jovens nas Lojas de Juventude da Região Autónoma da Madeira, permitindo a ocupação dos seus tempos livres através do desempenho de atividades de apoio, aconselhamento e orientação de outros jovens na aquisição e no aperfeiçoamento dos seus conhecimentos, no âmbito das tecnologias de informação e comunicação;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento do Programa Juventude Ativa, estipula que o jovem participante no Programa referido tem direito a uma compensação monetária a definir anualmente,

Determino:

Fixar o montante da bolsa de compensação, por hora, em € 2,50 (dois euros e cinquenta cêntimos) nos dias úteis e em € 5,00 (cinco euros) nos fins-de-semana e feriados, a atribuir aos jovens que prestem a sua atividade no âmbito do Programa Juventude Ativa, com efeitos a partir de 2 de janeiro de 2015.

Funchal, 6 de março de 2015.

O DIRETOR REGIONAL DE JUVENTUDE E DESPORTO, Rui
Anacleto Mendes Alves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)